

## PROJETO DE LEI Nº 010/2007

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e dá outras providências”.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Marau (RS), para atendimento de pessoas portadoras de deficiência física ou mental do Município de Nova Alvorada (RS).

**Parágrafo único** - Para execução do convênio de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalidade até o valor máximo de R\$200,00 (duzentos reais), para cada aluno especial atendido.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município, em vigor.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2007.

Jaime Casagrande,  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa conveniar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Marau (RS), para possibilitar o atendimento de deficientes do Município de Nova Alvorada (RS). Para o ano de 2007, o Município de Nova Alvorada possui aproximadamente 12 alunos e o valor da mensalidade é de R\$150,00.